

PROJETO DE LEI Nº 43 /2020

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, os elementos de despesas 3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR e 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, nos projetos atividades constantes da Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme a seguir especificado:

Órgão: 25 – AUTARQUIA – CAMBÉ PREVIDÊNCIA			
Unidade: 03 – DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Função: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL			
Sub função: 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Programa: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES			
Projeto/Atividade: 2.753 – Benefícios de aposentadorias e pensões			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte 001	1.000,00

Órgão: 25 – AUTARQUIA – CAMBÉ PREVIDÊNCIA			
Unidade: 02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES			
Projeto/Atividade: 2.749 – Manutenção e conservação de bens imóveis			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.000,00</b>

Art. 3º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) são provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente, Lei Nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme abaixo:

Órgão: 25 – AUTARQUIA – CAMBÉ PREVIDÊNCIA			
Unidade: 02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES			
Projeto/Atividade: 2.745 – Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte 001	1.000,00

Órgão: 25 – AUTARQUIA – CAMBÉ PREVIDÊNCIA			
Unidade: 02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES			
Projeto/Atividade: 2.749 – Manutenção e conservação de bens imóveis			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte 001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.000,00</b>

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Cambé, aos 14 de agosto de 2020.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Cambé, aos 14 de agosto de 2020.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Senhores Vereadores,

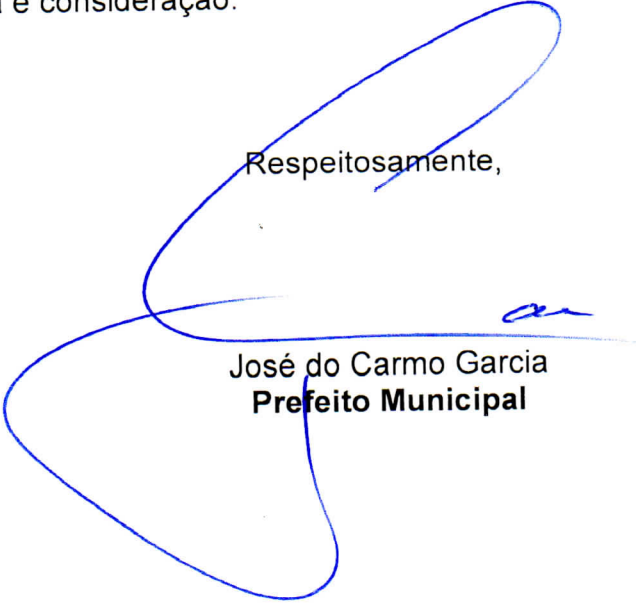
Cumprimentamos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), destinados à inclusão de elementos de despesas orçamentárias na Lei nº 2.975/2019 de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020", no orçamento da Autarquia – Cambé Previdência.

Com relação à inclusão do elemento de despesa 3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, a medida se dá para atender a alteração advinda da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que em seu art. 9º, definiu o rol de benefícios previdenciários do RPPS limitando-os em aposentadorias e às pensões por morte. A partir da alteração da Loa, as despesas com salário família serão custeadas pelo ente federativo, através dos recursos recebidos da interferência financeira.

Com relação à inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, a medida se dá para que haja uma melhor classificação da despesa pretendida. Neste caso, não há alteração de valores, tendo em vista que tal despesa, já havia sido provisionada no orçamento para o exercício atual no elemento de despesa 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Sem mais, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação e contamos com atendimento favorável, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



José do Carmo Garcia  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 43 /2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

## DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

As despesas decorrentes do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), serão realizadas através dos elementos de despesa constante no artigo 1º. do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

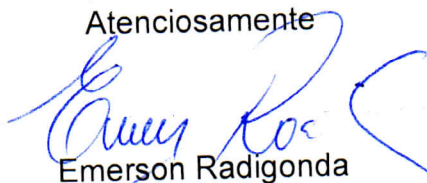
Na LDO, Lei nº 2.977/2019, as despesas serão inseridas no mesmo programa de governo que atenderá as ações definidas nas especificações do artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2018/2021- Lei nº 2.874/2017, como se trata de crédito adicional especial em programas já existentes, as despesas serão acrescentadas nas ações e nas unidades orçamentárias especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e subfunções de governo apropriadas para cada caso e em cada um dos órgãos e unidades envolvidos na questão.

Na LOA, Lei nº 2.975/2.019, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta os referidos Elementos de Despesas Orçamentárias, nos projetos/atividades relacionados.

Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos serão os oriundos das dotações próprias do orçamento vigente. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente



Emerson Radigonda

Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 43 /2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos para abertura do crédito mencionados serão os oriundos de cancelamento parcial ou total das dotações do orçamento vigente, sendo o impacto orçamentário e financeiro no exercício absorvido dentro da execução orçamentária normal. Como se trata de cumprimento de obrigações tidas como de caráter continuado, o impacto financeiro nos exercícios seguintes será atendido dentro da previsão das despesas de cada exercício.

Atenciosamente

  
Gabriel Cândido  
Secretário Municipal de Fazenda

Cambé, aos 14 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS CAMARGO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 43 /2020


Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 43 /2020**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), destinados à inclusão de elementos de despesas orçamentária na Lei nº 2.975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	<u>5588/20</u>
Recebido em	<u>19/08/20</u> às <u>11:10</u>
Protocolista	<u>Fatima</u>